




DECISÃO PLENÁRIA Nº 00080 - 08

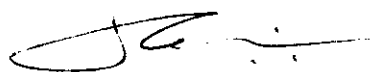
O PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, reunido em Sessão Técnico-Administrativa, e

Acolhendo o voto apresentado pelo Conselheiro-Diretor da 4ª Região, referentemente aos autos de nº 15940/08, 

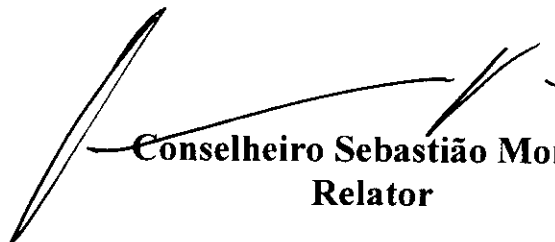
Assim decide:

NÃO ACATAR a Reclamação apresentada pelo Sr. Élon Carlos da Silva, Prefeito Municipal de **Trombas**, em face de sua inadequação com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica deste Tribunal, vez foi oposta contra a decisão contida em Acórdão, especificamente ao de nº 0840/08, datado de 06 de agosto de 2008, expedido por este Tribunal, ato por meio do qual foi apreciado o Recurso de Revisão que objetivou atacar o julgamento oferecido ao balancete relativo ao 3º quadrimestre do FUNDEF da referida Municipalidade.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos **01 OUT 2008**


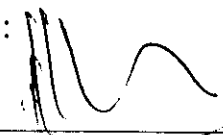
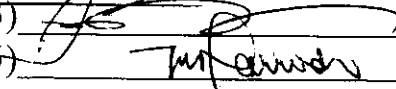



Conselheiro Walter José Rodrigues
Presidente



Conselheiro Sebastião Monteiro
Relator

Conselheiros participantes da votação:

1)  2) 
3)  4) 
5) 